

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**  
**CURSO DE MESTRADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 22/05/2024)

**Edital nº 02/2024**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e [www.ufpe.br/mgp](http://www.ufpe.br/mgp), contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 do corpo discente para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, dirigido a associados adimplentes do Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA-PE, a servidores da Universidade Federal de Pernambuco e ao público em geral. O Edital atende a demanda constante no ofício nº. 285/2024/CRA-PE em resposta ao ofício nº. 21/2023 – MGP.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP), exige-se graduação em qualquer curso superior, desde que tenha sido realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 28 de outubro e 22 de novembro de 2024, até às 17:00 horas.

1.3 – As informações contidas na documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ser alteradas ou complementadas em data posterior a tal inscrição em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição no processo seletivo com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo definido em decorrência de eventuais problemas técnicos, incluindo falhas decorrentes de instabilidade na plataforma de inscrição.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida por meio do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou CNH válida, carteira de registro profissional, certificado de reservista), CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Diploma ou comprovante válido de conclusão do Curso de Graduação;
- d) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente digitalizada com fundo branco, não sendo permitido o uso de acessórios, como chapéus, bonés, brincos e óculos escuros;
- f) Currículo *Lattes* (<https://www.lattes.cnpq.br/>) atualizado pelo menos a partir de 1º de junho de 2024 e com

as devidas comprovações (inclusive com respeito a experiência profissional). Não serão aceitos currículos formulados em outro modelo e não serão contabilizados itens não comprovados;

g) Tabela de pontuação do Currículo *Lattes*, conforme modelo constante no Anexo III.

h) Resultado do Teste ANPAD (<https://testeanpad.org.br/>), conforme orientação do item 3.1.2.1.

i) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) até o dia 22 de novembro de 2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. No caso dos candidatos estrangeiros, apenas aqueles que ingressarem no Programa ficarão obrigados a pagar essa taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do Curso;

j) Termo de Consentimento da Chefia, conforme modelo constante no Anexo IV apenas para servidores UFPE.

2.1.1 – Os(as) candidatos(as) que se enquadrem em alguma das situações descritas a seguir poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao período do encerramento das inscrições, conforme o modelo constante no Anexo I.

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, uma vez que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, três dias anteriores ao encerramento das inscrições por intermédio do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento ao pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo do indeferimento dessa inscrição, enviado ao email: [selecaomgp2024@gmail.com](mailto:selecaomgp2024@gmail.com).

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão dessa Graduação, até a data de realização da matrícula.

2.4 – Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário a entrega da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso (ou função equivalente ou superior), juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão da graduação até a data de realização da matrícula.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por 03 (três) docentes integrantes do Colegiado do Programa: Professor Fernando Paiva, Professor Charles Carmona e Professora Taciana Barros. Os professores Piotr Trzesniak, Emanuela Ribeiro e Nadi Presser atuarão como suplentes caso seja necessário.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	28/10/2024 a 22/11/2024	Até 17:00	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 19/11/2024	8h às 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	25 e 26/11/2024	8h às 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	27/11/2024	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	28 e 29/11/2024	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	02/12/2024	8h às 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	02/12/2024	8h às 17h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do Resultado do Teste ANPAD	03/12/2024	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação do Teste ANPAD	04/12/2024	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Resultado do Teste ANPAD	05 e 06/12/2024	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Resultado do Teste ANPAD após análise de recurso(s)	09/12/2024	8h às 17h	PPG
Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes	10 a 13/12/2024	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Currículo Lattes	16/12/2024	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	17 e 18/12/2024	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Currículo Lattes após análise de recurso(s)	19/12/2024	8h às 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 20/12/2024	8h às 17h	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	26 a 28/12/2024	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09/01/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 10/01/2025	8h às 17h	PPG

Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	13 e 14/01/2025	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/01/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/01/2025	8h às 17h	PPG
Resultado Final	20/01/2025	8h às 17h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	21 e 22/01/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 23/01/2025	8h às 17h	PPG
Matrículas	24 a 31/01/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	Fev/2025	-	-

### 3.1.1 – Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT\_ANPAD):

3.1.1.1 – A Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT\_ANPAD) para o Curso de Mestrado terá peso 5 (cinco) e tem caráter classificatório. Serão aceitas tanto a versão acadêmica, quanto a profissional do Teste ANPAD, desde que tenha sido realizado não antes de 2022.

3.1.1.2 – O critério de classificação consistirá no ordenamento decrescente da média aritmética simples das provas dos candidatos inscritos, não havendo um valor mínimo preestabelecido.

3.1.1.3 – O valor exato do número de vagas por Grupo de Concorrência está explicitado no item 6.1 deste edital.

3.1.1.4 – Para efeito do cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, conforme definido no item 4.1, aplicar-se-á aos Resultados do Teste da ANPAD a regra das proporções, em que será atribuída nota equivalente a 10,00 (dez) ao maior resultado obtido no valor da média do teste ANPAD dentre os candidatos aprovados por Grupo de Concorrência e 5,00 (cinco) ao menor resultado obtido no valor da média do teste ANPAD dentre os candidatos aprovados por Grupo de Concorrência. As notas serão calculadas com duas casas decimais.

3.1.1.5 – Serão classificados nesta etapa duas vezes o número de vagas por Grupo de Concorrência.

### 3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes (ACL):

3.1.2.1 – A avaliação do Resultado do Currículo Lattes (ACL) com peso 5 será de caráter classificatório.

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>1 – TITULAÇÃO (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez)</b>	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Cursos de graduação e pós-graduação:</b> Indicar curso, Instituição, período		
Graduação na modalidade tecnológica em curso reconhecido pelo MEC com duração inferior a 4 anos	4,0	10,0
Graduação plena em curso reconhecido pelo MEC com duração de 4	8,0	10,0

anos ou mais		
Especialização Lato-Sensu reconhecida pelo MEC	2,0	10,0
Mestrado reconhecido pelo MEC (para mestrado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC).	6,0	10,0
Doutorado reconhecido pelo MEC (para doutorado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC).	8,0	10,0
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo Atividade 10,0 (dez).</b> Indicar função, instituição, período.	<b>Pontuação por ano*</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Função de liderança: ministro (a) ou secretário (a) de governo (federal, estadual ou municipal), presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições públicas.	3,0**	10,0
Consultor, assessor, conselheiro de instituições públicas	2,0**	10,0
Profissional da área de gestão pública	1,0**	5,0
Profissional do setor privado que presta serviço para a atividade pública ou do terceiro setor***	1,0**	5,0
Docente em instituição de ensino superior	1,0	5,0
Função de liderança: presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições privadas.	1,0**	5,0
Profissional da área de gestão privada	0,5**	5,0
Docente em instituição de ensino infantil, fundamental e médio	0,5	5,0
Estagiário (a)	0,25	1,0
Outros	0,25	1,0
<b>3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 30%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) - Trabalho Produzido:</b> Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A1, A2 e A3	5	10,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A4, B1, B2, B3 e B4	2,5	10,0
Publicação ou organização de livro com ISBN	2,5	10,0
Publicação de capítulos de livros com ISBN	1,0	5,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	1,0	5,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5	2,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5	2,0
<b>4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez)</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Participação em eventos profissionais dentro da área do curso	1,0	5,0
Palestrante em eventos profissionais ou científicos ou em minicursos	2,0	10,0
Apresentador de trabalhos de extensão ou profissionais em eventos	2,0	10,0
Monitor em eventos profissionais ou científicos e de extensão local, minicursos	1,0	5,0
Comissão organizadora de eventos científicos/extensão/profissional (Seminários, Simpósios, Congressos)	2,0	10,0
Participação em projeto de extensão	2,0	10,0
Participação em cursos com média duração (min. 20h)	1,0	10,0
<b>5 – PRODUÇÃO TÉCNICA (Peso 20%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez)</b>	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Assessoria e consultoria técnica	1,0	5,0

Extensão tecnológica	2,0	5,0
Programa de computador	1,0	10,0
Criação de produtos	2,0	10,0
Design de Processos	2,0	10,0
Elaboração de trabalhos técnicos	1,0	5,0
Desenvolvimento de material didático ou institucional	1,0	5,0
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	1,0	5,0
Relatórios de pesquisa/extensão ou inovação	1,0	5,0
Gerenciamento de websites e blogs relacionados à gestão pública	1,0	5,0

(\*) estabelecer fração do ano medindo por meses completos de atuação

(\*\*) Não sobrepor período

(\*\*\*) Deve comprovar o tempo de serviço e relação da empresa com instituição do setor público.

3.1.2.3. – O candidato deverá preencher a tabela de pontuação do anexo III deste Edital e submeter junto com os demais documentos de inscrição.

3.1.2.4 – A Comissão de Seleção deverá analisar e corrigir a tabela de pontuação submetida pelo candidato de acordo com as regras do Edital.

#### 4 – Resultado

O resultado do Concurso Público de Seleção e a admissão ao corpo discente do Mestrado Profissional em Gestão Pública para Desenvolvimento do Nordeste serão divulgados sendo observados sucessivamente os seguintes critérios:

4.1.1 – A nota final do candidato ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:  

$$\text{Nota final} = (\text{AT\_ANPAD} \times 5 + \text{ACL} \times 5) / 10.$$

4.1.2 – Serão considerados aprovados, não necessariamente classificados, os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a (7) sete.

4.1.3 – Serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente de acordo com a nota final de todos os candidatos, calculada conforme estabelecido no item 4.1.1, por Grupo de Concorrência, de acordo com a indicação do candidato quando de sua inscrição e o número de vagas ofertadas, em conformidade com o item 6.1.

4.2 – Os resultados finais serão divulgados por Grupo de Concorrência e publicados no Boletim Oficial da UFPE antes da realização da matrícula. Após a realização da matrícula, será designado o orientador.

4.3 – Considerando as especificidades dos Grupos de Concorrência, não será permitido o remanejamento de vagas.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

I) maior nota na etapa de Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD;

II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes; e

III) maior idade.

4.5 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública, devendo ser objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site: [www.ufpe.br/mgp](http://www.ufpe.br/mgp).

#### 5 – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos o pedido de vistas das avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização ao candidato de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 35 (trinta e cinco) vagas para a turma 20 do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública e Desenvolvimento do Nordeste, assim distribuídas nos seguintes Grupos de Concorrência:

1. 30 vagas para associados do Conselho Regional de Administração de Pernambuco;
2. 3 vagas para servidores da Universidade Federal de Pernambuco;
3. 2 vagas abertas ao público em geral.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 11 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência física. As vagas serão divididas por Grupo de Concorrência conforme descrito a seguir:

1. 9 vagas para associados do Conselho Regional de Administração de Pernambuco
2. 1 vagas para servidores da Universidade Federal de Pernambuco;
3. 1 vaga aberta ao público em geral.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação por Grupo de Concorrência.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência física.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência física, no ato de inscrição, deverão fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência, quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, essa vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ação afirmativa e que também tenham sido aprovados(as) na ampla concorrência, deverão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações: Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser retiradas do site [www.ufpe.br/mgp](http://www.ufpe.br/mgp), pelo e-mail [selecaomgp2024@gmail.com](mailto:selecaomgp2024@gmail.com) e pelo telefone (081) 2126-7076.

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/mgp](http://www.ufpe.br/mgp).

8.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato às exigências do presente edital.

8.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de maio de 2024.

Fernando Gomes de Paiva Júnior

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste –  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.039252/2024-73

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

III – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO

IV - TERMO DE CONSENTIMENTO DA CHEFIA



## Anexo I

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo II

### **AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° 02/2024, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

**Anexo III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO**

<b>1 – TITULAÇÃO (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez)</b> <b>Cursos de graduação e pós-graduação:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Graduação na modalidade tecnológica em curso reconhecido pelo MEC com duração inferior a 4 anos	4,0	10,0	
Graduação plena em curso reconhecido pelo MEC com duração de 4 anos ou mais	8,0	10,0	
Especialização Lato-Sensu reconhecida pelo MEC	2,0	10,0	
Mestrado reconhecido pelo MEC (para mestrado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC).	6,0	10,0	
Doutorado reconhecido pelo MEC (para doutorado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC).	8,0	10,0	
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo Atividade 10,0 (dez).</b> Indicar função, instituição, período.	<b>Pontuação por ano*</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Função de liderança: ministro (a) ou secretário (a) de governo (federal, estadual ou municipal), presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições públicas.	3,0**	10,0	
Consultor, assessor, conselheiro de instituições públicas	2,0	10,0	
Profissional da área de gestão pública	1,0	5,0	
Profissional do setor privado que presta serviço para a atividade pública ou do terceiro setor***	1,0	5,0	
Docente em instituição de ensino superior	1,0	5,0	
Função de liderança: presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições privadas.	1,0	5,0	
Profissional da área de gestão privada	0,5	5,0	
Docente em instituição de ensino infantil, fundamental e médio	0,5	5,0	
–Estagiário (a)	0,25	1,0	
Outros	0,25	1,0–	
<b>3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 30%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) - Trabalho Produzido:</b> Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A1, A2 e A3	5	10,0	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A4, B1, B2, B3 e B4	2,5	10,0	
Publicação ou organização de livro com ISBN	2,5	10,0	
Publicação de capítulos de livros com ISBN	1,0	5,0	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais	1,0	5,0	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e internacionais	0,5	2,0	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5	2,0	
<b>4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez)</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>

Participação em eventos profissionais dentro da área do curso	1,0	5,0	
Palestrante em eventos profissionais ou científicos ou em minicursos	2,0	10,0	
Apresentador de trabalhos científicos ou profissionais em eventos	2,0	10,0	
Monitor em eventos profissionais ou científicos e de extensão local, minicursos	1,0	5,0	
Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Seminários, Simpósios, Congressos)	2,0	10,0	
Participação em projeto de extensão	2,0	10,0	
Participação em cursos com média duração (min. 20h)	1,0	10,0	
<b>5 – PRODUÇÃO TÉCNICA (Peso 20%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez)</b>	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Assessoria e consultoria técnica	1,0	5,0	
Extensão tecnológica	2,0	5,0	
Programa de computador	1,0	10,0	
Criação de produtos	2,0	10,0	
Design de Processos	2,0	10,0	
Elaboração de trabalhos técnicos	1,0	5,0	
Desenvolvimento de material didático ou institucional	1,0	5,0	
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	1,0	5,0	
Relatórios de pesquisa/extensão ou inovação	1,0	5,0	
Gerenciamento de websites e blogs relacionados à gestão pública	1,0	5,0	

**Anexo IV**

**MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DA CHEFIA**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MGP/CCSA/UFPE

Autorizo o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, a cursar o Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste.

Por ser verdade, firmo e assino a presente autorização.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (chefia imediata ou mediata)